

LEI N.º 1.829, DE 16 DE JUNHO DE 2000.

Institui o Programa “Quem ouve bem, aprende melhor”, que dispõe sobre a realização de testes preventivos de acuidade auditiva nos estudantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa denominado “Quem ouve bem, aprende melhor”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo, disporá da realização de testes preventivos de acuidade auditiva nos estudantes.

Art. 2º Os testes de acuidade auditiva serão realizados, semestralmente, em todos os estudantes regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os alunos que apresentarem distúrbios de acuidade auditiva serão encaminhados para tratamento.

Art. 3º Incumbe ao Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, desenvolver e aplicar o programa de que trata esta Lei, podendo, se for o caso, celebrar convênios e/ou parcerias com organismos públicos e privados.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, encaminharão ao Poder Legislativo Municipal, semestralmente, relatório de atividades, relacionando entre outros elementos, a quantidade e os casos de atendimentos executados no respectivo período.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal tomará outras medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(Fls. 2 da Lei n.º 1.829, de 16.6.00)

Unai, 16 de junho de 2000.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete